

TABELA I

Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 — Reserva de Contingência			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			116.499.968
SUBTOTAL			116.499.968
TOTAL			116.499.968
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	116.499.968	0	116.499.968
TOTAL	116.499.968	0	116.499.968

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			109.687.872
SUBTOTAL			109.687.872
TOTAL			109.687.872
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	0	109.687.872	109.687.872
TOTAL	0	109.687.872	109.687.872

TABELA 2

Suplementação			
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
18.04 — Polícia Militar Estado de São Paulo			
TOTAL			116.499.968
3.ª Quota			116.499.968
Redução			
VALORES EM CRUZEIROS			
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL			116.499.968
4.ª Quota			116.499.968

DECRETO N.º 19.359, DE 18 DE AGOSTO DE 1982
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST,

Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 164.000.000 (cento e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Frente ao disposto no artigo anterior, e em decorrência de redução parcial de dotação, fica suplementado em Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) o orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40 — Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais			164.000.000
SUBTOTAL			164.000.000
TOTAL			164.000.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do FUMEST			
11.65.363.7.263	22.700.000	0	22.700.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do FUMEST			
11.65.021.8.400	91.300.000	0	91.300.000
Atividades do FUMEST			
11.65.364.8.401	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	164.000.000	0	164.000.000
24.55 — Fomento Urban. Melhoria Estâncias-FUMEST			
3.1.2.0 — Material de Consumo			28.300.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			38.700.000
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais			91.000.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios anteriores			6.000.000
SUBTOTAL			164.000.000
4.1.1.0 — Obras e Instalações			36.000.000
SUBTOTAL			36.000.000
TOTAL			200.000.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Ação Integ. Preserv. Rec. Nat. Des. Estâncias			
11.65.363.1.268	22.700.000	0	22.700.000
Ref. Arruamentos Urb. Paisagismo Ar. FUMEST			
11.65.363.1.269	0	36.000.000	36.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
11.65.021.2.404	91.300.000	0	91.300.000
Expl. Manut. Baln. Hotéis em Est. Paulistas			
11.65.364.2.405	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	164.000.000	36.000.000	200.000.000

TABELA II

Redução			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40 — Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			164.000.000
SUBTOTAL			164.000.000
TOTAL			164.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do FUMEST			
11.65.363.7.263	0	164.000.000	164.000.000
TOTAL	0	164.000.000	164.000.000

24.55 — Fomento Urban. Melhoria Estâncias-FUMEST			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			200.000.000
SUBTOTAL			200.000.000
TOTAL			200.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Constr. Hotéis Baln. Camp. Cj. Esp. Estâncias			
11.65.363.1.270	0	200.000.000	200.000.000
TOTAL	0	200.000.000	200.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 24.55 — FOMENTO URBAN. MELHORIA ESTÂNCIAS-FUMEST				
Suplementação				
Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	Subprogramas 11.65.021	Subprogramas 11.65.364
3.1.2.0	Material de Consumo	28.300.000	300.000	28.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	38.700.000		16.000.000
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	91.000.000	91.000.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000.000		6.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	36.000.000		
TOTAL		200.000.000	91.300.000	50.000.000

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 24.55 — FOMENTO URBAN. MELHORIA ESTÂNCIAS-FUMEST				
Redução				
Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	Subprogramas 11.65.363	
4.1.1.0	Obras e Instalações	200.000.000	200.000.000	
TOTAL		200.000.000	200.000.000	

DECRETO N.º 19.360, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, a fim de atender a despesas relativas ao "Programa para o Desenvolvimento da Tecnologia em Previsão Hidrológica", com recursos provenientes da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 9.723.000 (nove milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de Agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			3.723.000
SUBTOTAL			3.723.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			6.000.000
SUBTOTAL			6.000.000
TOTAL			9.723.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Desenv. Pesq. Est. Hidrológicos Reg. Metrop.			
09.59.296.2.209	3.723.000	6.000.000	9.723.000
TOTAL	3.723.000	6.000.000	9.723.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE				
Suplementação				
Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	Subprogramas 09.59.296	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.723.000	3.723.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	6.000.000	6.000.000	
TOTAL		9.723.000	9.723.000	